

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00192**

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 06/07/2026 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

1.1.1. A intervenção possui extensão total aproximada de 9,103 km, área total estimada de 78.285,80 m² e valor estimado de **R\$ 8.865.364,48 (Oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme elementos técnicos constantes dos anexos.

1.1.2. A execução deverá obedecer integralmente ao projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

3.2.10.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza usual do objeto no mercado de obras de infraestrutura urbana, pela existência de empresas aptas a executá-lo individualmente e pela necessidade de preservar a unidade de responsabilidade técnica, operacional, administrativa e contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.2.11. Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual - MEI, considerando o vulto econômico da contratação, a complexidade técnica da obra, a necessidade de responsável técnico habilitado, equipamentos específicos, equipe operacional compatível e execução de serviços de engenharia de maior porte.

3.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

5.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequíveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e

diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 56 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. ✓

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R\$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual - MEI, pelas razões indicadas no item 3.2.11 deste Edital;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso conste registro de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar a existência de plano aprovado ou homologado, quando exigível, bem como sua aptidão econômico-financeira para execução do objeto, sem prejuízo da análise motivada pela Administração.

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.3. sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, bem como das demonstrações contábeis referentes ao

período compreendido desde o início das atividades até 30 dias anterior a abertura das propostas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.3.6. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da região a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

8.5.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto ora licitado.

8.5.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, dentre outras constantes da planilha orçamentária, os serviços de:

a) execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ ou concreto asfáltico;

b) execução de regularização de subleito, base ou serviços correlatos de terraplenagem;

c) execução de imprimação ou pintura de ligação com material betuminoso;

d) execução de meio-fio, sarjeta ou dispositivos de drenagem superficial urbana;

e) transporte, aplicação e compactação de massa asfáltica, quando demonstrado no atestado ou documento complementar.

8.5.3. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto, tais como identificação do contratante, descrição dos serviços executados, local da obra, período de execução, quantitativos, características técnicas relevantes e identificação do responsável técnico, quando aplicável.

8.5.4. Será admitida a apresentação de atestados acompanhados de contratos, ordens de serviço, termos de recebimento, certidões de acervo operacional, notas fiscais, medições ou outros documentos complementares aptos a comprovar a efetiva execução dos serviços, caso o atestado, isoladamente, não contenha todos os elementos necessários à análise.

8.5.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** comprovação de que a licitante dispõe ou disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de capacidade técnica relativo(s) à execução de serviços de características semelhantes às do objeto, expresso(s) em respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, comprovando experiência compatível com a complexidade e as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

8.5.6. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

d) cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiver vinculada, constando o profissional indicado na relação de responsáveis técnicos, quando aplicável.

8.7. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.7.1. A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.8.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válida desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.8.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

8.8.3. O município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

8.8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), assim como, Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).,

8.9. As declarações, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.9.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, apurado a partir da soma dos preços unitários ofertados na planilha orçamentária, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos de execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, com pagamentos vinculados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por

se tratar de uma presunção relativa de inexecuibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.8. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.9. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.3.2. a apreciação se dará em fase única.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente

ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e/ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

14.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto econômico da contratação, dos riscos inerentes à execução de obra de engenharia e da necessidade de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

15.2. Caberá à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência do contrato, como condição para o regular prosseguimento da execução contratual, sem prejuízo da observância das regras específicas aplicáveis à modalidade de garantia escolhida.

15.4. A garantia deverá manter-se válida durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada, complementada ou substituída sempre que houver prorrogação de prazo, acréscimo de valor, redução de saldo ou alteração contratual que impacte sua suficiência.

15.5. A garantia poderá ser executada para ressarcimento de prejuízos causados à Administração, cobertura de multas, correção de falhas, inadimplementos contratuais, danos a terceiros sob responsabilidade da contratada e demais hipóteses previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

15.6. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de reparação de eventuais danos, observado o prazo de validade previsto no item 15.4.

15.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste item.

15.8. A garantia adicional de que trata o item anterior não se confunde com a garantia de execução contratual, com garantia de proposta ou com a garantia legal da obra, devendo ser apresentada nos prazos e condições definidos pela Administração quando configurada a hipótese legal.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

16.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

16.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato e termo de referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

18.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

18.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

18.5.1. Modelo de Proposta (anexo I);

18.5.2. Projeto Básico (anexo II);

18.5.3. Estudo Técnico Preliminar (anexo III);

18.5.4. Declaração de conhecimento do local da obra (anexo IV);

18.5.5. Minuta do Contrato (Anexo V);

18.5.6. Memorial Descritivo (anexo VI);

18.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VII);

18.5.8. Projetos de Engenharia (anexo VIII)

18.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares,

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

18.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e <https://coelhoneto.ma.gov.br/>.

Coelho Neto - MA, 12 de Junho de 2026

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º ____/____. ____ (nome da empresa)____, CNPJ-MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$____(____). Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de ____ (____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.

f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de ____.

Profissional (nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

1.2. A intervenção abrange a implantação de pavimentação asfáltica em diversos logradouros da sede municipal, contemplando serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e serviços finais, observadas as quantidades, especificações e condições técnicas constantes nos documentos de engenharia que instruem o processo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no qual foi demonstrada a necessidade pública de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Coelho Neto/MA, com vistas ao aprimoramento das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança dos usuários, acessibilidade e qualidade de vida da população.

2.2. A contratação pretende solucionar problemas decorrentes da precariedade de vias urbanas, especialmente quanto à formação de poeira no período seco, lama e acúmulo de água no período chuvoso, irregularidades no leito carroçável, dificuldade de deslocamento e prejuízos ao acesso da população a serviços públicos essenciais.

3. QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A execução dos serviços deverá satisfazer integralmente as especificações técnicas, memoriais, plantas, planilhas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o projeto de engenharia.

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.865.364,48 (Oito milhões**

oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme orçamento elaborado com base nas referências SICRO3 01/2026 e SINAPI/MA 03/2026.

3.3. A obra possui extensão total aproximada de 9,103 km e área total estimada de 78.285,80 m², observadas as quantidades constantes da memória de cálculo e da planilha orçamentária.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em vias urbanas da sede do Município de Coelho Neto/MA, nos trechos indicados no projeto de engenharia, observada a programação aprovada pela Administração, a emissão da Ordem de Serviço e o cronograma físico-financeiro.

4.2. O objeto compreenderá todos os serviços previstos no projeto técnico, incluindo, sem se limitar a: mobilização e desmobilização, administração local, regularização do subleito, escavação, carga, transporte, compactação, imprimação, aplicação de concreto asfáltico, aquisição e transporte de materiais betuminosos, execução de meio-fio, sarjetas, pintura de meio-fio e limpeza final.

4.2.1. Todos os serviços executados e materiais utilizados deverão obedecer às especificações do projeto, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização municipal.

4.2.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes parâmetros:

4.2.2.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especificações do DNIT, referências SICRO/SINAPI e demais normas técnicas aplicáveis à execução de obras de pavimentação asfáltica.

4.2.2.2. Métodos de ensaio, critérios de controle tecnológico e parâmetros de qualidade aplicáveis aos serviços de terraplenagem, base, imprimação, revestimento asfáltico, drenagem, meio-fio e sarjeta.

4.2.2.3. Recomendações, instruções e especificações dos fabricantes de materiais e equipamentos, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, aquecimento, aplicação e controle de ligantes betuminosos.

4.2.2.4. Dispositivos da legislação vigente, em especial normas de segurança do trabalho, sinalização provisória de obras, proteção ambiental, posturas municipais, trânsito e demais exigências pertinentes.

4.3. A execução de serviços com aplicação de material asfáltico não deverá ocorrer em dias de chuva, sobre superfície molhada ou em condições climáticas incompatíveis com a boa técnica. A contratada deverá manter o controle da temperatura, da homogeneidade da mistura, da espessura aplicada e da compactação do revestimento.

4.4. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, certificados de qualidade dos materiais, laudos de controle tecnológico, resultados de ensaios e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. A descrição detalhada de todos os serviços que devem ser executados consta no memorial descritivo anexo ao Documento de Formalização da Demanda - DFD.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
15 451 0181 1.035 Pavimentação Asfáltica Via Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1700000000 Outros convênios da União
1706000000 Transferência especial da União

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) da região a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

7.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto ora licitado.

7.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação de que a licitante dispõe ou disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto do presente certame, expresso(s) em respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, comprovando a execução de serviços com complexidade e características compatíveis ao objeto licitado.

7.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

- a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;
- d) cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o detentor da ata que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

7.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa auferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de medição previstas na planilha orçamentária e os preços unitários contratados;
- 8.2. Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;
- 8.3. O transporte de materiais efetivamente aplicado deverá ser medido de acordo com os critérios previstos na planilha orçamentária, memória de cálculo e composições de custos, consideradas as distâncias médias de transporte aprovadas no projeto;
- 8.4. Nenhuma medição será processada sem relatório de fiscalização e, quando tecnicamente exigível, relatório de controle tecnológico contendo os resultados dos ensaios e determinações pertinentes, devidamente interpretados, de modo a caracterizar a qualidade do serviço executado.
- 8.5. O pagamento será efetuado após aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações necessárias a completa execução dos serviços.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o exato cumprimento do ajuste, sendo exercidos por um ou mais agentes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O agente responsável pela fiscalização deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas, de modo a permitir o acompanhamento e o controle adequados da execução do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços será realizada com base nos critérios e parâmetros de qualidade definidos neste Projeto Básico.
- 9.4. O fiscal designado deverá manter registros atualizados e pormenorizados das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel

cumprimento das obrigações pactuadas, conforme prevê o § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização do contrato devem ser exercidas de forma preventiva, contínua e sistemática, podendo ser desempenhadas por equipe de fiscalização ou por agente único, desde que haja segregação de funções e que tais atribuições não comprometam o desempenho das demais responsabilidades do agente, nos moldes do art. 117, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização técnica avaliará continuamente a execução do objeto contratual, com base em Relatório Padrão da Administração, podendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não reproduzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior às especificações do Projeto Básico.

9.8. Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deverá monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços, intervindo quando necessário para solicitar à Contratada a correção de falhas, faltas ou irregularidades detectadas.

9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada as avaliações realizadas quanto à execução do objeto, incluindo o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

9.10. É vedado que a própria contratada realize a avaliação de desempenho e qualidade da execução dos serviços.

9.11. A Contratada poderá apresentar justificativas para eventuais desconformidades na prestação dos serviços, que poderão ser aceitas pelo fiscal técnico desde que demonstrada a

excepcionalidade da ocorrência, decorrente de fatores imprevisíveis e alheios à sua responsabilidade, nos termos do art. 113, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de reincidência ou persistência de desconformidades na prestação dos serviços, bem como no caso de descumprimento dos níveis mínimos de qualidade previstos nos indicadores, deverão ser aplicadas as penalidades cabíveis, conforme regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A periodicidade das avaliações poderá ser diária, semanal ou mensal, a critério do fiscal técnico, desde que suficiente para mensurar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

9.14. A atividade de fiscalização contratual não exime a Contratada de sua responsabilidade objetiva por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto, ainda que não detectados pela fiscalização, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não implicando, tampouco, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento provisório da etapa executada ou do recebimento definitivo, conforme o caso, observados os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o adimplemento da etapa contratual, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme exigido no contrato.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico designado, após a entrega da documentação mencionada, e consistirá na verificação preliminar da conformidade dos serviços executados.

10.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços de manutenção executados, acompanhada dos profissionais responsáveis, com o objetivo de verificar a adequação técnica, apontar falhas e relacionar os ajustes, retoques ou complementações necessárias, conforme previsto no contrato.

10.5. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato realizará a apuração das avaliações da execução dos serviços com base nos indicadores de desempenho e qualidade, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos, nos termos do art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Todas as informações deverão constar em relatório circunstanciado, a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá proceder ao recebimento definitivo, que constitui o ateste formal da regular execução dos serviços, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Para a efetivação do recebimento definitivo, o Gestor deverá: I – analisar os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização; II – verificar a existência de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa; III – solicitar à CONTRATADA, por escrito, as correções necessárias, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

10.8. Após a devida análise, o Gestor deverá emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com base nos documentos e relatórios apresentados, conforme previsto no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A CONTRATADA será então comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor final apurado pela fiscalização, conforme o Termo Circunstanciado.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, falhas na execução, descumprimentos contratuais ou quaisquer prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o Projeto Básico ou com a proposta da CONTRATADA. Nestes casos, os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 143, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação de regularidade com o FGTS, todas com validade vigente na data do pagamento, desde que não haja impedimento provocado pela CONTRATADA.

11.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE em parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do Relatório Circunstanciado da Fiscalização e Boletim de Medição, conforme art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, por meio de ofício, contendo todas as informações necessárias à sua quitação e em conformidade com a legislação fiscal vigente.

11.3. Constatada, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência da CONTRATADA e a existência de valores a serem pagos, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, bem como à aplicação das penalidades previstas, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Caso a execução do objeto esteja devidamente comprovada, os pagamentos devidos serão realizados, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

11.6. Quando do pagamento, será realizada a retenção dos tributos, conforme previsto na legislação vigente.

11.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove essa condição por meio de documento fiscal hábil e vigente à época da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.8. No caso de atraso no pagamento, desde que não decorrente de culpa da CONTRATADA, fica pactuada a incidência de compensação financeira entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, conforme fórmula a seguir:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = TX / 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = \frac{(1 - 1^{\circ}) \cdot P}{1^{\circ}}}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do reajuste;

1º= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do novo reajuste;

1º= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

12.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

12.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

12.6. O reajuste não prejudica o direito das partes de pleitear, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, máquinas e insumos necessários à execução integral dos serviços, de forma segura e conforme as normas técnicas aplicáveis;
- 13.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;
- 13.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- 13.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 13.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 13.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 13.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 18 e demais dispositivos legais vigentes.
- 13.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo a Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 13.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município a Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

13.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico.

13.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

13.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário a execução dos serviços.

13.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral.

13.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

13.15. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

13.16. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

13.17. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

13.18. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Projeto básico;

13.19. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Projeto Básico em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

13.20. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR18;

13.21. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho.

13.22. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

13.23. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

13.24. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existente;

13.25. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;

13.26. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto.

14.2. Emitir a Ordem de Serviço e indicar formalmente os trechos e frentes de trabalho, observadas as condições do contrato e o planejamento da Administração.;

14.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

14.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

14.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;

14.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

14.7. Aplicar sanções e multas a Contratada, nos termos do Projeto Básico e Contrato.

14.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;

14.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;

14.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho.

14.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fenecidos para instalação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, não podendo recair sobre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra.

15.2. A eventual subcontratação não estabelecerá vínculo direto entre a Administração e a subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada responder pela qualidade, prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução.

15.3. A contratada deverá submeter previamente à fiscalização a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados e a documentação técnica pertinente, quando exigida.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

16.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos (redibitórios), conforme disposto no art. 113, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.3. O representante designado deverá manter registro próprio e atualizado com todas as ocorrências verificadas na execução contratual, indicando a data, a identificação dos envolvidos e a descrição dos fatos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados deverá ser verificada com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, contendo a relação detalhada dos itens, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, com suas respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de aplicação/uso.

16.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Projeto Básico e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, se for o caso, a rescisão contratual, conforme hipóteses previstas nos arts. 137 a 144 da referida Lei.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

17.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, por se tratar de obra composta por serviços mensuráveis em unidades próprias, com pagamento vinculado aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

18.2. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do projeto de engenharia.

18.3. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica, autorização formal da autoridade competente e celebração de termo aditivo, observadas as hipóteses legais e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

18.4. A prorrogação do prazo de execução não gera, por si só, direito a acréscimo de valor, salvo quando houver fato devidamente comprovado que justifique alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de serviços adicionais regularmente autorizados.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

19.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual e permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, podendo ser exigida sua complementação em caso de acréscimo de valor, utilização parcial, prorrogação do prazo contratual ou alteração que impacte sua suficiência.

19.3. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas, correção de falhas ou inadimplementos contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e as condições estabelecidas no contrato.

19.4. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Projeto Básico.

19.5. A garantia adicional não se confunde com a garantia de execução contratual nem com a garantia legal da obra, devendo ser apresentada quando configurada a hipótese legal e conforme as condições estabelecidas no edital, contrato e convocação da Administração.

20. DA VISTORIA

20.1. A **vistoria é facultativa**, devendo ser realizada pelas licitantes interessadas **no local de execução do objeto**, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais e demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta.

20.2. A vistoria aos locais onde serão executadas da seguinte forma:

20.1.1. O agendamento deverá ser previamente agendado, de segunda a sexta-feira, no horário 8h às 12h e das 14h às 17h na sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

20.1.2. A visita técnica será realizada através de um representante devidamente identificado da empresa (engenheiro, arquiteto e/ou outro profissional capaz de verificar as condições em que os serviços serão executados).

20.1.3. Será fornecido **Comprovante de Vistoria**, que deverá ser emitido em papel timbrado da Administração, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico designado, e **juntado à proposta ou à documentação de habilitação**, sob pena de inabilitação, quando a vistoria for obrigatória.

20.1.4. A realização da vistoria implica o reconhecimento, pela licitante, de que obteve todas as informações necessárias à elaboração da proposta, **não cabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições do local, dificuldades de acesso ou omissões quanto a fatores que poderiam ter sido verificados no ato da vistoria.**

20.4.5. Caso a licitante opte por **não realizar a vistoria**, quando esta for facultativa, deverá **DECLARAR** que assume integral responsabilidade pelas condições existentes no local e **renuncia** a qualquer direito de pleitear acréscimos de valores, prorrogações de prazos ou revisões contratuais sob esse fundamento.

20.1.6. É permitida a **realização da vistoria por representante legal ou preposto da empresa**, devidamente identificado e munido de documento de delegação ou procuração simples, acompanhada de documento de identificação com foto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, formalizada por meio de notificação escrita emitida pela fiscalização do contrato ao representante legal da CONTRATADA, com a estipulação de prazo para regularização das obrigações descumpridas;

21.1.2. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação formal de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de carta ou ofício dirigido à fiscalização do contrato;

21.1.3. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor do contrato em atraso;

21.1.4. Em caso de reincidência, aplicação de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente, referente ao novo período de inadimplemento;

21.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de não atendimento às notificações da fiscalização no prazo estabelecido;

21.1.6. Rescisão contratual com fundamento nos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos casos em que forem aplicadas três ou mais sanções de multa durante a vigência contratual;

21.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando houver inexecução parcial, inexecução total ou execução irregular do contrato;

21.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente;

21.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidade, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo apresentar defesa no prazo regulamentar, a contar da notificação da infração

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Coelho Neto/MA, por meio da execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas, abrangendo trechos localizados na sede municipal. Conforme projeto técnico apresentado, a intervenção contempla aproximadamente **9,10 km de extensão**, com área total pavimentada estimada em **78.285,80 m²**, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra.

A necessidade decorre da existência de vias urbanas que ainda apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, com trechos sujeitos à formação de poeira no período seco, lama e acúmulo de águas pluviais no período chuvoso, além de irregularidades no leito carroçável que comprometem o deslocamento seguro de pedestres, ciclistas, motociclistas, veículos particulares, transporte coletivo, transporte escolar, ambulâncias, veículos oficiais e serviços essenciais. Essa realidade interfere diretamente na qualidade da mobilidade urbana, no acesso da população aos equipamentos públicos e na eficiência da prestação dos serviços municipais.

A ausência ou precariedade da pavimentação também gera reflexos negativos para a saúde pública, a segurança viária e a dinâmica socioeconômica local. Vias não pavimentadas

ou em condições deficientes favorecem a dispersão de poeira, dificultam a limpeza urbana, ampliam os custos de manutenção de veículos, prejudicam o escoamento das águas superficiais e reduzem a acessibilidade da população a escolas, unidades de saúde, áreas comerciais, órgãos públicos e demais espaços de convivência comunitária. Assim, a intervenção proposta não se limita à melhoria estética das ruas, mas representa medida estruturante para assegurar melhores condições de circulação, salubridade, segurança e desenvolvimento urbano.

Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de implantação de solução técnica duradoura, capaz de proporcionar maior regularidade ao tráfego, reduzir transtornos à população e ampliar a funcionalidade das vias beneficiadas. A execução de pavimentação asfáltica, associada aos serviços complementares de base, imprimação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, implantação de meio-fio, sarjetas e demais elementos previstos no projeto, mostra-se adequada para conferir maior resistência, conforto e segurança ao sistema viário urbano municipal.

Além disso, a execução dos serviços demanda conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada, equipamentos específicos, controle tecnológico, observância às normas de engenharia e cumprimento das especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, regularmente habilitada, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, a fim de garantir a correta execução da obra, a durabilidade do pavimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação pretendida visa solucionar problema concreto de infraestrutura urbana, melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade, promover maior segurança aos usuários das vias públicas e contribuir para a elevação da qualidade de vida da população de Coelho Neto/MA, revelando-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público municipal.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Requisitos básicos

A contratada deverá executar os serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

2. Requisitos de execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de engenharia, com experiência compatível com obras de pavimentação asfáltica urbana.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e insumos necessários à perfeita execução da obra.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica e administrativa suficiente para o acompanhamento da obra, incluindo responsável técnico habilitado.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, obedecendo ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

3. Responsável técnico habilitado

A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que será responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, com emissão da respectiva ART/RRT.

4. Requisitos de segurança do trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à construção civil e a obras viárias.

Deverá fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC pelos trabalhadores.

A execução dos serviços em vias urbanas deverá contar com sinalização provisória de obra, isolamento das áreas de intervenção e medidas de proteção aos trabalhadores, pedestres, moradores e condutores.

A contratada deverá adotar medidas para reduzir riscos de acidentes durante a movimentação de máquinas, transporte de materiais, aplicação de massa asfáltica, execução de drenagem e demais atividades correlatas.

5. Sustentabilidade e impactos ambientais

A contratada deverá adotar práticas adequadas de controle de poeira, ruído, emissão de gases, resíduos de obra e descarte de materiais.

Os resíduos gerados deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e as orientações da fiscalização.

A empresa deverá evitar obstrução de dispositivos de drenagem, lançamento irregular de resíduos e contaminação do solo por materiais betuminosos, combustíveis, lubrificantes ou outros produtos utilizados na execução da obra.

Ao final da execução, deverá ser realizada a limpeza completa das áreas utilizadas, com retirada de máquinas, equipamentos, entulhos, sobras de materiais e demais resíduos.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

Art. 66. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica de execução:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;**
- **Registro no CREA: Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida, com objeto social compatível com os serviços a serem executados;**
- **Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior em Engenharia Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no CREA e/ou CAU, compatível com os serviços a serem executados.**
- **Comprovação de vínculo profissional: O vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser demonstrado por um dos seguintes documentos: cópia da CTPS com indicação da empresa como contratante; cópia do contrato social com o profissional como sócio; contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional; certidão de registro da empresa no CREA indicando o profissional como responsável técnico.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram avaliadas alternativas normalmente utilizadas em obras de infraestrutura viária urbana, considerando critérios como durabilidade, custo-benefício, rapidez de execução, conforto ao usuário, necessidade de manutenção, disponibilidade de empresas especializadas e compatibilidade com a realidade das vias municipais.

No caso em análise, a necessidade administrativa não se limita à simples recuperação pontual de trechos danificados. O projeto prevê uma intervenção mais ampla de infraestrutura urbana, abrangendo aproximadamente **9,10 km de extensão** e **78.285,80 m² de área total**

pavimentada, com execução de serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra

Solução analisada	Vantagens	Limitações	Adequação ao caso concreto
Manutenção pontual / tapaburacos	Menor custo inicial e execução rápida.	Solução paliativa, baixa durabilidade e necessidade de repetidas intervenções.	Baixa adequação , pois não resolve a necessidade estrutural das vias.
Revestimento primário / piçarramento	Custo inicial reduzido e execução simples.	Maior geração de poeira, lama no período chuvoso, baixa durabilidade e maior manutenção.	Baixa adequação , pois não assegura conforto, segurança e durabilidade suficientes para vias urbanas.
Pavimentação em bloquetes ou paralelepípedos	Boa drenagem superficial em alguns casos, manutenção localizada e vida útil razoável.	Execução mais lenta, maior desconforto ao tráfego, ruído, irregularidade da superfície e menor fluidez viária.	Adequação parcial , podendo ser útil em vias específicas, mas menos indicada para intervenção urbana extensa com necessidade de maior regularidade.
Tratamento superficial asfáltico	Custo inferior ao CBUQ e execução relativamente rápida.	Menor resistência estrutural e menor durabilidade em	Adequação moderada , mas inferior à solução projetada quando se

Solução analisada	Vantagens	Limitações	Adequação ao caso concreto
		comparação ao CBUQ, especialmente em vias com maior solicitação de tráfego.	busca maior desempenho e vida útil.
Pavimentação asfáltica em CBUQ	Melhor conforto ao usuário, maior regularidade da pista, boa durabilidade, execução rápida, ampla aceitação técnica e disponibilidade de mercado.	Custo inicial superior a soluções simplificadas e necessidade de controle tecnológico rigoroso.	Alta adequação , por atender de forma mais completa à necessidade pública identificada.

No caso concreto, a solução prevista no projeto técnico consiste na execução de pavimentação asfáltica com aplicação de **concreto asfáltico – faixa C**, precedida de regularização do subleito, execução de base, imprimação com asfalto diluído e complementada por serviços de meio-fio, sarjeta, drenagem/acessibilidade e limpeza final. O memorial técnico também prevê a utilização de equipamentos específicos, como caminhão distribuidor de ligante, caminhão basculante, motoacabadora, rolos compactadores e demais ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.

Outro aspecto relevante é que há disponibilidade de mercado para esse tipo de contratação. Obras de pavimentação asfáltica são usualmente executadas por empresas de engenharia com atuação em infraestrutura urbana e rodoviária, havendo possibilidade de disputa entre fornecedores especializados, desde que o edital estabeleça exigências proporcionais de qualificação técnica, capacidade operacional, equipe habilitada, equipamentos compatíveis e comprovação de experiência em serviços semelhantes.

Dessa forma, diante das alternativas disponíveis, conclui-se que a **pavimentação asfáltica em CBUQ**, associada aos **serviços complementares de terraplenagem, drenagem, acessibilidade, meio-fio e sarjeta**, apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da demanda, por reunir melhor desempenho técnico, maior durabilidade, conforto aos usuários, viabilidade executiva e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando que o objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas**, com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e demais serviços complementares, entende-se adequada a adoção da modalidade concorrência, preferencialmente em sua forma eletrônica, por se tratar de contratação de obra/serviço de engenharia com valor e complexidade compatíveis com essa modalidade.

O critério de julgamento recomendável é o de **menor preço**, desde que assegurada a observância integral das especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação. A adoção desse critério permite a ampla competitividade entre empresas especializadas, preservando a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, sem prejuízo da exigência de adequada qualificação técnica e da verificação da exequibilidade dos preços ofertados.

Quanto ao regime de execução, deverá ser avaliada a compatibilidade entre o projeto, a forma de medição e a natureza dos serviços. Para obras de pavimentação com quantitativos definidos em planilha e possibilidade de medição por unidades efetivamente executadas, mostra-se tecnicamente adequada, em regra, a adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, especialmente quando os serviços envolvem diferentes etapas, como regularização de subleito, transporte, aplicação de massa asfáltica, execução de meio-fio e sarjetas. Esse regime permite maior aderência entre o pagamento e os quantitativos efetivamente executados, reduzindo riscos decorrentes de eventuais variações durante a execução da obra.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada por **concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário**, observadas as exigências técnicas do projeto e a necessidade de seleção de empresa de engenharia apta a executar a obra com qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com o interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, abrangendo um conjunto integrado de serviços necessários à melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade urbana, da segurança dos usuários e da qualidade de vida da população. A intervenção prevista contempla aproximadamente **9,10 km de extensão e 78.285,80 m² de área total pavimentada**, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro apresentados.

A execução da solução envolve, inicialmente, os serviços preliminares, incluindo a instalação de placas de obra, mobilização de equipamentos e organização da administração local. Em seguida, serão realizados os serviços de terraplenagem, com regularização do subleito, escavação, carga, transporte de material e compactação, de modo a preparar adequadamente a plataforma da via para receber as camadas estruturais do pavimento.

A etapa de pavimentação compreende a execução da base, aplicação de imprimação com asfalto diluído e implantação do revestimento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, solução amplamente utilizada em vias urbanas por proporcionar melhor regularidade da superfície, conforto ao tráfego, maior durabilidade e segurança aos usuários. A aplicação da massa asfáltica deverá observar as especificações técnicas do projeto, com utilização de equipamentos adequados, controle de temperatura, compactação apropriada e realização de controle tecnológico, garantindo a qualidade e a vida útil da obra.

A solução também contempla serviços complementares indispensáveis à funcionalidade da via, especialmente a execução de meio-fio, sarjetas, pintura de meio-fio, drenagem superficial, acessibilidade e limpeza final da obra. Esses elementos são essenciais

para o adequado escoamento das águas pluviais, proteção das bordas do pavimento, organização do espaço urbano e melhoria das condições de circulação de pedestres e veículos.

Dessa forma, a solução deve ser compreendida como uma intervenção completa de infraestrutura urbana, e não apenas como aplicação de camada asfáltica. Seu objetivo é entregar vias urbanas mais seguras, regulares, acessíveis e duráveis, reduzindo problemas relacionados à poeira, lama, buracos, dificuldade de deslocamento e deterioração da malha viária. Assim, a contratação mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade pública identificada e compatível com o interesse público municipal, desde que executada conforme o projeto técnico, normas de engenharia, especificações do DNIT, referências oficiais de orçamento e fiscalização da Administração.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

As quantidades estimadas foram elencadas com base no projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária elaborados pelo setor técnico competente e anexados ao processo no momento da formalização da demanda.

O valor total do orçamento perfaz o montante de **R\$ 8.865.364,48 (Oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária com BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pelo Gestor.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada, preferencialmente, de forma **não parcelada**, mediante lote único, considerando a natureza integrada da obra de pavimentação asfáltica e a necessidade de preservação da unidade técnica, operacional e executiva da solução. O objeto não se limita à execução isolada de serviços independentes, mas envolve um conjunto sequencial e interdependente de etapas, como serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, pavimentação em CBUQ, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra.

O parcelamento da contratação por serviços, etapas ou trechos poderia comprometer a eficiência da execução, especialmente porque as fases da obra dependem de continuidade

técnica e de adequada compatibilização entre equipes, equipamentos, cronograma e controle tecnológico. A divisão indevida poderia gerar sobreposição de responsabilidades, conflitos de execução, dificuldade de apuração de falhas, incompatibilidades entre camadas do pavimento, atrasos no cronograma e prejuízos à garantia da qualidade final da obra.

Além disso, a pavimentação asfáltica exige mobilização de equipamentos específicos e de elevado custo operacional, como motoniveladoras, rolos compactadores, caminhões basculantes, caminhão distribuidor de ligante, espargidor e motoacabadora. A contratação em lote único favorece a racionalização dessa mobilização, reduz custos indiretos, otimiza o planejamento da execução e permite maior controle da Administração sobre prazos, medições, qualidade dos serviços e responsabilidade técnica da contratada.

Assim, embora o parcelamento seja uma diretriz a ser avaliada sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajosa, no presente caso, a divisão da solução não se mostra recomendável, pois poderia gerar perda de economia de escala, aumento dos custos de mobilização, dificuldade de coordenação entre contratadas e riscos à padronização e à durabilidade dos serviços. Dessa forma, justifica-se a adoção de **lote único**, por se tratar de solução tecnicamente integrada, operacionalmente mais eficiente e mais adequada à obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informa-se que a presente contratação **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026** do Município de Coelho Neto/MA. Contudo, a ausência de previsão no referido instrumento não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que devidamente demonstrada a necessidade pública, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

A contratação decorre de necessidade superveniente e relevante da Administração Municipal, voltada à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da segurança viária, mediante execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas da sede do Município.

A demanda possui natureza essencial ao interesse público, pois visa solucionar problemas relacionados à precariedade da infraestrutura viária, melhorando as condições de trafegabilidade, acessibilidade, escoamento de águas superficiais, segurança dos usuários e qualidade de vida da população beneficiada. Assim, embora não tenha sido originalmente inserida no PCA 2026, a contratação revela-se compatível com as atribuições institucionais do Município e com as políticas públicas de desenvolvimento urbano, infraestrutura e mobilidade.

Dessa forma, recomenda-se que a área demandante realize aditivo ao Plano de Contratações Anual antes da publicação do edital.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de pavimentação asfáltica poderá gerar impactos ambientais temporários, localizados e mitigáveis, especialmente durante as fases de terraplenagem, transporte de materiais, aplicação do revestimento asfáltico e execução dos serviços complementares. Devem ser observados os seguintes pontos principais:

1. Geração de poeira e material particulado

- Os serviços de limpeza, escavação, regularização do subleito e transporte de materiais poderão gerar poeira, sobretudo em períodos secos.
- Recomenda-se a umidificação das áreas de intervenção, controle da velocidade dos veículos e cobertura dos materiais transportados.

2. Emissão de gases e ruídos

- A utilização de máquinas, caminhões e equipamentos de pavimentação poderá gerar ruídos e emissão de gases.
- A contratada deverá manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e observar horários adequados de execução.

3. Movimentação de solo e risco de erosão

- A terraplenagem e a regularização do subleito podem provocar carreamento de solo, caso não haja controle adequado.
- Devem ser adotadas medidas de contenção, organização das frentes de serviço e proteção dos dispositivos de drenagem.

4. Risco de contaminação do solo

- O uso de materiais betuminosos, combustíveis e lubrificantes exige cuidados no armazenamento e manuseio.
- A contratada deverá prevenir vazamentos e adotar medidas imediatas de contenção em caso de derramamento.

5. Geração de resíduos da construção civil

- Poderão ser gerados resíduos de limpeza, sobras de materiais, embalagens, concreto e outros insumos.
- Esses resíduos deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados adequadamente, sendo vedado o descarte irregular.

6. Alteração do escoamento superficial

- A pavimentação reduz a permeabilidade do solo e pode aumentar o escoamento das águas pluviais.
- Por isso, a execução de meio-fio, sarjetas e dispositivos de drenagem previstos no projeto é essencial para conduzir adequadamente as águas superficiais.

7. Limpeza final da obra

- Ao término dos serviços, a contratada deverá remover máquinas, equipamentos, entulhos e materiais excedentes.

- A limpeza final é indispensável para reduzir impactos residuais e entregar as vias em condições adequadas de uso.

Assim, os impactos ambientais previstos são considerados controláveis, desde que observadas as boas práticas de engenharia, as normas ambientais aplicáveis e a fiscalização adequada durante a execução da obra.

14. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco estará aposta nos anexos do presente instrumento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, considerando que a solução proposta atende à necessidade pública identificada, mostra-se tecnicamente adequada e possui compatibilidade com o interesse público municipal.

A contratação revela-se necessária para a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, da segurança viária e da qualidade de vida da população beneficiada, contemplando intervenção estruturada com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e demais serviços complementares. A solução também apresenta disponibilidade no mercado, possibilidade de competição entre empresas especializadas e estimativa de custos baseada em referências técnicas e oficiais aplicáveis a obras públicas.

Assim, desde que observadas as especificações constantes no projeto técnico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas de engenharia, disponibilidade orçamentária e adequada fiscalização contratual, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome) da empresa):.....

CNPJ:....., sediada (endereço completo),

telefone:..... Fax:..... endereço

eletrônico:....., DECLARO sob as penas da lei, que

conheço as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de ____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____ / _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A
[...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**,
através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** situada
à _____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____
neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____ a/o
Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº
_____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada
na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a
seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam
e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo
_____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]
- 1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º _____ / _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços e demais atividades descritas nos projetos técnicos que compõem este Contrato, considerados partes integrantes e indissociáveis do mesmo.
- 2.2. Para fins deste instrumento, entende-se por projeto o conjunto de documentos técnicos,

plantas, desenhos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais elementos gráficos e descritivos necessários à perfeita compreensão, execução e fiscalização da obra.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, métodos construtivos, prazos e padrões de qualidade definidos nos referidos projetos e demais documentos complementares aprovados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [...].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica ____/____/____, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a

execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste

Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º / .

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas

à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratuais, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

15 451 0181 1.035 Pavimentação Asfáltica Via Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1700000000 Outros convênios da União

1706000000 Transferência especial da União

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de (Meses/Dias), sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ ____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início de sua vigência, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1 - Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista nesta cláusula.

24.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

24.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

24.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

24.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

24.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger toda a vigência contratual e, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada ou complementada em caso de prorrogação de prazo, acréscimo de valor, utilização parcial ou alteração contratual que impacte sua suficiência.

24.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

24.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que

for notificada.

24.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação, renovação ou complementação da garantia ensejará notificação da CONTRATADA, aplicação das sanções cabíveis e poderá caracterizar inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

24.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

24.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

24.7.2 - Após o recebimento definitivo da obra e decorrido o prazo de validade previsto nesta cláusula, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, pendências, multas, danos ou obrigações inadimplidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

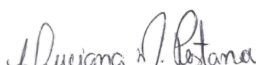
Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
NORMAS DE EXECUÇÃO

OBJETO/OBRA = PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO
MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

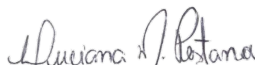

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAPÍTULO I

Memorial Descritivo/ Informações E Considerações Gerais

1 – OBJETIVO E LOCALIZAÇÃO

Este projeto tem como **Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 9,10KM**, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo/ Especificações/ Normas de Execução, Desenhos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, tudo em anexo.


LUCIANA MAGIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

2 – DADOS GEOMÉTRICOS E DE CUSTOS.

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS				
RUAS	BAIRRO/POVOADO	PLATAFORMA		
		COMP (m)	LARG (VIA + MEIO FIO + SARJETA + CALÇADA)	ÁREA (m ²)
1 RUA DR LUIS RAIMUNDO	BAIRRO CENTRO	350,00	8,60	3.010,00
2 AV. PRESIDENTE COSTA SILVA		478,00	8,60	4.110,80
3 RUA MARCOS MACHADO		160,00	8,60	1.376,00
4 RUA "I" (CLUBE MONALISA)	BAIRRO BONSUCESSO	875,00	8,60	7.525,00
5 RUA "A" ALMIR MELO (2º TRECHO)		100,00	8,60	860,00
6 RUA "M"		140,00	8,60	1.204,00
7 RUA "B"		270,00	8,60	2.322,00
8 RUA "C"		275,00	8,60	2.365,00
9 RUA "F"		230,00	8,60	1.978,00
10 RUA "L"		210,00	8,60	1.806,00
11 ALMIR MELO		130,00	8,60	1.118,00
12 RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO ANIL	250,00	8,60	2.150,00
13 RUA DEMETRIO DE SOUSA		550,00	8,60	4.730,00
14 RUA SÃO FRANCISCO		270,00	8,60	2.322,00
15 MARIQUINHA BACELAR	320,00	8,60	2.752,00	
16 RUA IRMÃ MARTA	BAIRRO OLHO DA AGUINHA	140,00	8,60	1.204,00
17 RUA SÃO LÁZARO	BAIRRO SARNEY	183,00	8,60	1.573,80
18 RUA MANOEL COSTA (PRINCIPAL SUBESTAÇÃO)	BAIRRO SUBESTÇÃO	580,00	8,60	4.988,00
19 JOSÉ BARRETO		820,00	8,60	7.052,00
20 RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS	BAIRRO QUIABOS	200,00	8,60	1.720,00
21 JOAQUINA FERREIRA DUTRA		465,00	8,60	3.999,00
22 RUA DAS CASTANHEIRAS	PARQUE AMAZONAS	395,00	8,60	3.397,00
23 RUA DO ANGICO		575,00	8,60	4.945,00
24 RUA DO JACARANDÁ		67,00	8,60	576,20
25 RUA DA POESIA	BAIRRO MUTIRÃO	250,00	8,60	2.150,00
26 RUA DA ECOLOGIA		250,00	8,60	2.150,00
27 RUA SÃO RAIMUNDO	RUA SANTANA/ MORADA DOS ASTROS	150,00	8,60	1.290,00
28 RUA SÃO SEBASTIÃO		200,00	8,60	1.720,00
29 RUA II		70,00	8,60	602,00
30 RUA DONA ROXINHA		150,00	8,60	1.290,00
Total Geral =		9.103,00	8,60	78.285,80
Largura Média =				

VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .	7.246.319,07	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .	1.619.045,41	
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .	8.865.364,48	100,00%

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m ²) = . . .	78.285,80
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .	9,103
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m ²) = . . .	113,24
Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . .	973.894,81

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	8.865.364,48
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	8.865.364,48

Luciana M. Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

3 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

- **GENERALIDADES**

DISPOSIÇÕES GERAIS - A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

- EQUIPAMENTOS - Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.
- LICENÇAS E TAXAS - A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.
- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – **A Secretaria Municipal de Infraestrutura** ou outro representante designado para esse fim pela Prefeitura Municipal manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.
- RESPONSABILIDADE E GARANTIA - A Empreiteira, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

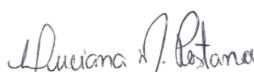
- **TERRAPLENAGEM**

A terraplenagem se restringe aos serviços de limpeza da camada vegetal, com transporte do expurgo para bota fora.

Eventuais despesas com ferramentas estão incluídas junto com a mão de obra.

A hora produtiva dos equipamentos em operação (CHP) corresponde ao custo horário dos mesmos, considerada todas as despesas com depreciação juro do capital aplicado, manutenção, materiais de operação e material do operador, conforme metodologia do DNIT.

Nos casos de caminhões, à hora gasta com operações de carga e descargas são consideradas improdutivas uma vez que o veículo está parado.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

- **PAVIMENTAÇÃO**

Será executada regularização de subleito e execução de camada de base com solo laterítico com espessura de 20cm, com aquisição, espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação do material.

Os equipamentos a serem utilizados para a execução da regularização serão: Motoniveladora pesada com escarificador, Carro tanque distribuidor de água, Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.

- **SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS**

Sobre estes serviços, tecem-se os seguintes comentários:

A execução destas atividades é feita com a utilização do caminhão distribuidor de asfalto, sendo este o equipamento que determina a produção da patrulha.

O trabalho do caminhão distribuidor de asfalto inicia-se com o seu carregamento junto aos depósitos de asfalto e depois com os procedimentos necessários para o aquecimento e circulação do asfalto entre o tanque e a barra de distribuição.

Quando se trabalha com CAP, esses procedimentos são mais demorados, pois o asfalto necessita estar com a temperatura em torno de 140° C, e a circulação deste material pela barra de distribuição do equipamento distribuidor costuma acarretar entupimentos nos bicos espargidores, que necessitam estar constantemente sendo aquecidos com o maçarico auxiliar.

Todo este trabalho preliminar está incluído nos tempos dos ciclos estimados na Tabela 1. (DNIT.)

A etapa seguinte do trabalho do caminhão é a sua descarga na pista.

A produção do caminhão, em m² de área aplicada, será função da capacidade do tanque, da taxa de aplicação por unidade de área e do número de passadas na mesma área de aplicação.

A influência desse número de passadas na mesma área de aplicação está compensada na mesma Tabela 1, com o aumento do tempo do ciclo do caminhão.

Para os serviços de tratamento com banho diluído, o caminhão tem que retornar ao depósito de emulsão, carregar a quantidade necessária desse produto, a ser misturada com a quantidade igual de água, para aplicação sobre a mesma área em execução, na taxa especificada para o “fog” ou 17 banho diluído.

Esta operação é, também, compensada por outro aumento no tempo do ciclo do caminhão.

- **ASFALTAMENTO (CBUQ)**

A pavimentação em CBUQ das ruas propostas nesse projeto será do tipo convencional e obedecerá às normas de prática, segundo as seguintes condições gerais e específicas:

CONDIÇÕES GERAIS

- A execução dos serviços será em dias que não haja chuva;
- O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10° C;
- Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- A pintura de ligação empregado após imprimação será a emulsão asfáltica do tipo RR-2C;
- O agregado aplicado à massa asfáltica poderá ser a areia ou o encontrado nas jazidas mais próximas da região em que será executada a obra (ou a usinagem da massa), desde que seja compatível ao previsto nas especificações do DNIT;
- A granulometria do agregado deverá ser aquela recomendada nas especificações do DNIT;
- A taxa de aplicação e espalhamento do ligante betuminoso será maior ou igual a $0,1\lambda/m^2$ e menor ou igual $0,2\lambda/m^2$;
- Os equipamentos deverão antes do início da execução do serviço, atender ao recomendado nas especificações do DNIT. Os equipamentos requeridos serão os seguintes: CARROS DISTRIBUIDORES de ligante betuminoso, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de mais ou menos $1^\circ C$; CAMINHÃO BASCULANTE para transporte da massa asfáltica; MOTO-ACABADORA para aplicação da massa na via; ESPARGIDOR (caminhão tanque) equipado com barra espargidora e caneta distribuidora ; COMPRESSOR tipo tandem ou preferencialmente ROLO PNEUMÁTICO ; VASSOURA (manual) e pequenas ferramentas tais como; Pás, Enxadas e Rastelos

- **AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL**

Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30

O Asfalto Diluído CM-30 é um ligante betuminoso resultante da diluição do cimento asfáltico de petróleo com solventes derivados do petróleo, apresentando baixa viscosidade e adequada capacidade de penetração em bases granulares.

O material será utilizado principalmente para serviços de imprimação de base em pavimentação rodoviária e vias urbanas, proporcionando impermeabilização, coesão superficial e aderência entre a base e o revestimento asfáltico subsequente.

Aquisição de cap 50/70

O CAP 50/70 é um ligante betuminoso derivado do refino do petróleo, utilizado na produção de misturas asfálticas a quente, apresentando propriedades adequadas de viscosidade, elasticidade, adesividade e resistência ao envelhecimento.

O material será empregado na execução de revestimentos asfálticos, tais como:

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;
- Tratamentos superficiais;
- Recapeamentos;
- Serviços de pavimentação e manutenção viária.

Transporte de asfalto diluído tipo cm 30

O serviço consiste no carregamento, transporte rodoviário e descarga de Asfalto Diluído tipo CM-30 em caminhão tanque apropriado para produtos betuminosos, garantindo a integridade física e química do material durante todo o percurso.

O transporte deverá ser realizado observando-se todas as normas de segurança, legislação de trânsito, regulamentações ambientais e exigências aplicáveis ao transporte de produtos derivados de petróleo.

- Origem: Refinaria localizada em Fortaleza;
- Destino: Usina de asfalto localizada em Caxias.

A distância considerada deverá seguir o percurso rodoviário oficial e economicamente viável.

Transporte de cap 50/70

O serviço consiste no carregamento, transporte rodoviário e descarga do CAP 50/70 em caminhão tanque apropriado para transporte de materiais betuminosos aquecidos, garantindo a manutenção das propriedades físicas e químicas do produto durante todo o percurso.

O transporte deverá ser realizado observando-se todas as normas de segurança, legislação de trânsito, regulamentações ambientais e exigências aplicáveis ao transporte de produtos derivados de petróleo.

- Origem: Refinaria localizada em Fortaleza;
- Destino: Usina de asfalto localizada em Caxias.

A distância considerada deverá seguir o percurso rodoviário oficial e economicamente viável.

- **SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**

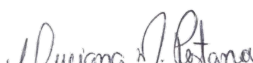
- **MEIO - FIO**

Serão executados em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

- **SARJETA**

Serão executadas sarjetas de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

Observação = Os dados físicos das ruas tais como comprimento e largura com as dimensões estão nas plantas anexas e memória de cálculo da planilha orçamentária.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAPÍTULO II

Especificações Técnicas/ Normas De Execução

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do Ministério. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (3,00x1,50) m = **4,50m²**, no total de 10 placa.
- Placa em chapa de aço de **2,50mm**
- Apoio: peça em madeira **3”x6”** de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- Contraventamento: sarrafo de madeira de **1”x4”** com comprimento de 3,20m

Todas as peças serão fixadas com pregos **2,5 X 7 cm**.

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe).

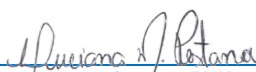
1.2 – Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra. Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas. A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

1.3 – Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)

O acompanhamento de obras será feito por um Encarregado Geral de Obras e um Engenheiro civil júnior, com dever garantir que a execução dos serviços esteja de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no escopo do projeto, evitando retrabalhos e gastos desnecessários.

Para tanto, é preciso administrar todas as atividades que, em geral, são realizadas por diferentes profissionais e empresas. Por isso, é essencial estabelecer rotinas de fiscalização e vistoria, com a finalidade de identificar desvios e providenciar correções rápidas.



Mariana J. Botana
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Quando esse acompanhamento é negligenciado, a construtora fica sujeita a uma série de ameaças, prejuízos e, claro, atrasos na entrega.

2.0 – TERRAPLENAGEM

2.1 – Regularização do Subleito:

RECOMENDAÇÕES:

A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de Terraplanagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito.

Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva.

Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota de projeto.

O material espalhado será homogeneizado com o uso de motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades.

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora etc.

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé de carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração).

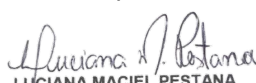
2.2 – Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af 07/2020

RECOMENDAÇÕES:

O serviço de escavação e carga de material para bota fora pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira. O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m3;

Será adquirido pedregulho em jazida. Os serviços de execução da base consistem no espalhamento homogeneização e compactação de material adequado sobre sub-base, até ser atingida a linha do greide projetado. Os materiais a serem empregados na base estabilizadas granulometricamente, devem apresentar índice de suporte Califórnia igual ou superior a 60%, com as demais características dos


LUCIANA MACIEL PESTANA

materiais seguindo as recomendações das normas do DNER. O material destinado à construção de base deverá estar isento de matéria orgânica, tais como folhas, capim, raízes etc.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem. Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora.

O controle do teor de umidade do solo será visual. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio normativo do DNER, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

2.3 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

RECOMENDAÇÕES:

O transporte do material, para os locais de aplicação, será efetuado em caminhões basculantes de 10m³, com caçambas limpas e lisas. Todo material a ser transportado deverá estar coberto com lona impermeável, desde a saída do caminhão na jazida até o ponto de descarga em que será aplicado.

2.4 – Compactação de aterros a 100% do proctor normal:

RECOMENDAÇÕES:

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

Grau de Compactação:

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo

normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Imprimação com asfalto diluído

Será aplicada uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de revestimento qualquer. Sua função é aumentar a coesão da superfície de base através da penetração do material asfáltico, promover aderência entre a base e o revestimento, e impermeabilizar a base. Será utilizada a emulsão CM-30 devido à baixa viscosidade, permitindo assim uma infiltração melhor na base do pavimento.

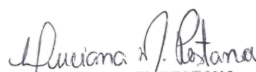
3.2 - Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais

A execução desta camada tem como objetivo revestir a base existente, sua espessura de 5cm aplicada tem como função proteger as intempéries climáticas, além de proporcionar conforto e segurança ao trafegam pela via. A camada de CBUQ é composta por uma mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta por agregado mineral graduado e ligante betuminoso, a qual é espalhada e comprimida a quente. A distribuição do revestimento asfáltico deverá ser feita com máquina acabadora capaz de espalhar e conformar, em seguida efetuar a compressão do material com rolo pneumático e rolo liso tandem ou rolo vibratório. Medição: por tonelada de revestimento efetivamente aplicado e compactado na pista e de insumo utilizado na composição do serviço. Nota: a executora deverá fornecer FISCALIZAÇÃO um Laudo Técnico de Controle Tecnológico e apensado a este os resultados dos ensaios realizados em cada etapa da obra conforme as exigências do DNIT, os quais serão indispensáveis para liberação de medição. A seguir descrevemos uma síntese na norma supracitada em relação às características dos materiais e equipamentos utilizados, do procedimento de execução e do controle tecnológico relativo à camada asfáltica.

3.3 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (massa asfáltica).

RECOMENDAÇÕES:

O transporte da areia asfalto será feito na usina de fabricação no Município de Caxias/MA, a uma distância aproximada de 105,00km, em via pavimentada até o local destinado a execução dos serviços, no Município de Coelho Neto/MA.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

3.4 - Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30

O ADP CM-30 resulta da diluição do cimento asfáltico por destilados leves de petróleo, proporcionando produtos menos viscosos que podem ser aplicados a temperaturas mais baixas. Os diluentes evaporam-se após a aplicação cuja natureza do diluente utilizado determina a Cura (Média-CM ou Rápida-CR).

São empregados, principalmente, para imprimação de base não pavimentada (solo, brita graduada etc.) Em serviços de imprimação, recomenda-se o uso de asfalto diluído tipo ADP CM ou CR com taxa de aplicação variando entre 0,8 e 1,6 l/m². Não se aplica asfalto diluído ADP em dias de chuva, em superfícies molhadas ou em temperaturas inferiores a 10°C.

3.5 - Aquisição de cap 50/70.

Aquisição de 216,82 toneladas de cimento asfáltico de petróleo 50/70 - cap, através de distribuidoras de asfalto autorizadas ao exercício da atividade pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis-anp.

3.6 - Transporte de asfalto diluído tipo cm 30

O asfalto diluído do tipo Cura Media CM-30, ligante asfáltico indicado para a imprimação, serão transportados através de caminhões com capacidade de até 30000l, em estradas pavimentadas, o material será oriundo da refinaria do Ceara, com distância média de 680,00 Km até o local de usinagem (Caxias/MA) e posterior a isso transportado ao seu destino final no Município de Coelho Neto/MA.

3.7 - Transporte de cap 50/70

O asfalto CAP 50/70 é fornecido à granel líquido aquecido, em carreta-tanque com revestimento isotérmico e sistema de aquecimento com maçarico, por óleo térmico ou vapor, sendo comercializado pela unidade de tonelada.

4.0 – SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE

4.1 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço consiste no preparo, nivelamento da superfície, implantação e escoramento com material local do meio-fio pré-moldado. Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa. Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, não terá implantação de meio fio. A sua base terá 15cm, altura de 30cm e comprimento de 100cm executados para trechos retos, conforme planta de implantação.

4.2 – Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af 05/2021

Execução:

Colocar sinalização provisória na via e fechar faixa ou via;

- Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam;
- Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

4.3 - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

Serão executados sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura junto ao meio-fio existentes na pista a pavimentar. A medição deste serviço será feita por metro linear executado.

5.0 – SERVIÇOS FINAIS

5.1 – Limpeza final da Obra.

Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.



REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTROS



1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de sinalização horizontal, em vias sob a jurisdição do departamento municipal competente.

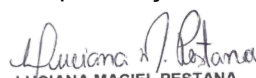
2. GENERALIDADES

A sinalização horizontal é constituída por marcas viárias, tais como: faixas, legendas e símbolos, em tipos e cores previamente definidos, apostas ao pavimento, podendo ser complementadas por tachas e tachões.

A função da sinalização horizontal é regulamentar, advertir e orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação dela, tornando-a mais segura.

3. MATERIAIS

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

3.1 Tintas

a) As tintas a serem utilizadas nas demarcações viárias são de três tipos: tinta a base de água, tinta a base de resina acrílica e tinta a base de resinas naturais e/ou sintéticas. O projeto deve fornecer as indicações de emprego de um ou de ambos os tipos.

b) A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos ou plásticos adequados, com as informações necessárias à identificação e características do produto legíveis no corpo da embalagem.

c) A tinta deve apresentar por ocasião de seu uso viscosidade adequada, sem ser necessária a incorporação de qualquer aditivo, de modo a permitir sua aplicação por máquinas de projeção pneumática, devendo ressaltar uma película de espessura, em estado úmido, de 0,4mm a 0,6mm. Para espessuras maiores devem ser feitas duas aplicações.

d) A tinta não deve ter suas propriedades modificadas ou se deteriorar, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses.

e) A tinta não deve apresentar, logo após a abertura do recipiente, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual.

f) A tinta deve apresentar flexibilidade, resistência à água, ou calor e ao intemperismo, bem como estabilidade, viscosidade, volatilidade, brilho, tempo de secagem, resistência à abrasão, massa específica, constituição química e padrões de cor, compatíveis com os requisitos das especificações adotadas pelo departamento municipal com competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

3.2 Microesfera de vidro

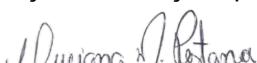
Dois tipos de microesfera são utilizados, denominados "premix" e "drop-on". O primeiro é misturado à tinta antes de sua aplicação, enquanto o segundo é lançado sobre a tinta, nas áreas pintadas. Além da diferença quanto à forma de aplicação, os dois tipos distinguem-se quanto ao tamanho máximo e à graduação.

No referente às características físicas e químicas das microesferas devem ser atendidos os requisitos das especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

3.3 Taxas de aplicação de tintas e microesferas

São apresentadas a seguir as taxas usuais de aplicação de tintas e microesferas. No entanto, pode ser necessário o uso de outras taxas, em função de situações particulares.

a) Tintas



LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

A taxa de aplicação varia de 0,4 l/m² a 0,6 l/m², não sendo admitidas taxas inferiores ao limite mínimo especificado. Para faixa com 0,10m de largura, 1 litro de tinta deve ser suficiente para pintar entre 25,0m e 16,7m de faixa, dependendo da espessura da película.

b) Microesfera "premix"

A taxa de diluição, no reservatório da máquina de demarcação, é de 200g/l a 250g/l. Para uma espessura da película de tinta de 0,4mm, a quantidade aplicada varia, portanto, de 80g/m² a 100g/m², e, para uma espessura de 0,6mm, de 120g/m² a 150g/m².

c) Microesfera "drop-on"

A taxa de aplicação é de 160g/m², para película de espessura de 0,4mm, é de 200g/m², para película de espessura de 0,6mm, admitindo-se uma variação de mais ou menos 10%.

4. EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para a execução da sinalização horizontal compreende as seguintes unidades:

4.1 A pintura do pavimento (faixas, setas, números, zebrações etc.) deve ser feita com máquinas auto-propulsoras dotadas de potência de 30 HP, apropriada para o tipo de tinta empregada e provida de "pistola de pintura" para retoques e marcações, mas trabalhadas;

4.2 Acessórios para limpeza, marcação e medição, tais como: vassoura manual, furadeira, espátula, linha de nylon, cordel, trena, gabaritos para setas, letras e números.

5. EXECUÇÃO

5.1 Tintas

A aplicação de tintas sobre o pavimento deve seguir, basicamente, as seguintes etapas:

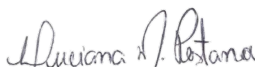
a) Antes do início da execução dos serviços, a superfície do revestimento deve estar perfeitamente limpa, seca e isenta de graxa e/ou óleo. O eixo da pista deve estar convenientemente locado, de 20,0m em 20,0m;

b) Marcação de linhas, a cada metro, com pontos de mais ou menos 3,0cm de diâmetro, com tinta;

c) Aplicação da tinta: no caso de faixas longitudinais de sinalização, a aplicação da tinta deve ser feita com máquina automotriz, provida de pistola e misturador automático no tanque. Cuidados especiais devem ser tomados na regulagem da pressão e altura da pistola, para que se obtenha a largura e espessura de faixa padronizada. No caso de faixas interrompidas, deve ser observado o espaçamento indicado pelo projeto. Para pinturas diversas (setas, legendas, etc), a linha deve ser aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos;

d) Na execução dos serviços devem, ainda, ser considerados os seguintes aspectos:

- a cor da tinta a utilizar (amarela ou branca) deve estar de acordo com o indicado no projeto;
- a pintura não pode ser executada em dias de chuvas ou com o pavimento úmido;
- as faixas devem apresentar condições de tráfego em tempo não superior a 30 minutos.



LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAPÍTULO III

Plantas e Anexos


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÉS = 71,30%

Planilhas Orçamentárias

Orçamento Resumo
Mémoria de Cálcul
Orçamento Sintetico
Cronograma Fisico Financeiro
Composição do BDI (%)
Planilha da Curva ABC - Serviços
Gráfico da Curva ABC - Serviços
Plnailha de Encargos Sociais

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	8.865.364,48	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	8.865.364,48	100,00%

Luciana Maciel Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

VALOR DA OBRA:
R\$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SIGRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%

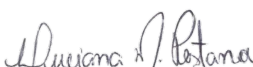
BDI = 24,67%

ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%

ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	PESO (%)
		S/ BDI	C/ BDI	
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 383.670,00	R\$ 476.633,22	5,38%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 59.920,83	R\$ 74.439,64	0,84%
2.0	TERRAPLANAGEM	R\$ 2.126.829,47	R\$ 2.638.476,10	29,76%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.394.814,41	R\$ 2.842.270,09	32,06%
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE	R\$ 2.037.615,52	R\$ 2.531.362,24	28,55%
5.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 243.468,84	R\$ 302.183,19	3,41%
		VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .	R\$ 7.246.319,07	
		VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .	R\$ 1.619.045,41	
		VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .	R\$ 8.865.364,48	100,00%
		ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .	78.285,80	
		EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .	9,103	
		Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .	113,24	
		Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . .	973.894,81	
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI				
discriminação dos valores			valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)			8.865.364,48	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)			8.865.364,48	100,00%


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											TOTAL
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	

C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V/T = volume/tonelada; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS

RUAS	BAIRRO/POVOADO	PLATAFORMA		
		COMP (m)	LARG (VIA + MEIO FIO + SARJETA + CALÇADA)	ÁREA (m2)
1 RUA DR LUIS RAIMUNDO	BAIRRO CENTRO	350,00	8,60	3.010,00
2 AV. PRESIDENTE COSTA SILVA		478,00	8,60	4.110,80
3 RUA MARCOS MACHADO		160,00	8,60	1.376,00
4 RUA "I" (CLUBE MONALISA)	BAIRRO BONSUCESO	875,00	8,60	7.525,00
5 RUA "A" ALMIR MELO (2º TRECHO)		100,00	8,60	860,00
6 RUA "M"		140,00	8,60	1.204,00
7 RUA "B"		270,00	8,60	2.322,00
8 RUA "C"		275,00	8,60	2.365,00
9 RUA "F"		230,00	8,60	1.978,00
10 RUA "L"		210,00	8,60	1.806,00
11 ALMIR MELO	BAIRRO ANIL	130,00	8,60	1.118,00
12 RUA DUQUE DE CAXIAS		250,00	8,60	2.150,00
13 RUA DEMETRIO DE SOUSA		550,00	8,60	4.730,00
14 RUA SÃO FRANCISCO	BAIRRO OLHO DA AGUINHA	270,00	8,60	2.322,00
15 MARIQUINHA BACELAR		320,00	8,60	2.752,00
16 RUA IRMÃ MARTA	BAIRRO SARNEY	140,00	8,60	1.204,00
17 RUA SÃO LÁZARO	BAIRRO SUBESTÇÃO	183,00	8,60	1.573,80
18 RUA MANOEL COSTA (PRINCIPAL SUBESTAÇÃO)		580,00	8,60	4.988,00
19 JOSÉ BARRETO	BAIRRO QUIABOS	820,00	8,60	7.052,00
20 RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS		200,00	8,60	1.720,00
21 JOAQUINA FERREIRA DUTRA	PARQUE AMAZONAS	465,00	8,60	3.999,00
22 RUA DAS CASTANHEIRAS		395,00	8,60	3.397,00
23 RUA DO ANGICO		575,00	8,60	4.945,00
24 RUA DO JACARANDÁ	BAIRRO MUTIRÃO	67,00	8,60	576,20
25 RUA DA POESIA		250,00	8,60	2.150,00
26 RUA DA ECOLOGIA	RUA SANTANA/ MORADA DOS ASTROS	250,00	8,60	2.150,00
27 RUA SÃO RAIMUNDO		150,00	8,60	1.290,00
28 RUA SÃO SEBASTIÃO		200,00	8,60	1.720,00
29 RUA II		70,00	8,60	602,00
30 RUA DONA ROXINHA	150,00	8,60	1.290,00	
Total Geral =		9.103,00	8,60	78.285,80
Largura Média =				

OBS: LARGURA DA VIA = 5,40m / LARGURA DO MEIO FIO + SARJETA = 0,40mx2lados = 0,80m / PASSEIO E ACESSIBILIDADE = 1,20mX2Lados = 2,40m - TOTALIZANDO 8,60m,

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C	L	A/E	A	V/T	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,00	1,50		4,50			Considerar 01 placa por bairro -->			10,00		45,00
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und										1,00		1,00
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês										6,00		6,00
2.0	TERRAPLANAGEM	UNID	C	L	A/E	A	V/T	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
2.1	Regularização do subleito	m²				78.285,80							78.285,80	78.285,80
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020	m³	Volume encontrado no quadro de cubagem (Volume de Aterro acumulado - Volume de corte acumulado -->		0,25	78.285,80	19.571,45						19.571,45	19.571,45
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm					19.571,45	1,65	1,25	<-- Taxa empolamento	20,00	<--DMT MÉDIA	807.322,31	807.322,31
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³					19.571,45						19.571,45	19.571,45
3.0	PAVIMENTAÇÃO	UNID	C	L	A/E	A	V/T	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	9.103,00	5,40	<-- ref a largura média das vias	49.156,20						100,00%	49.156,20	49.156,20
3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t			0,05	24.578,10	1.228,91			2,40	<-- Peso específico do CBUQ		2.949,38	2.949,38
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm					2.949,38				105,00	<-- Transp. de Caxias-MA (USINA) para Coelho Neto.MA	309.684,90	309.684,90
AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL														
3.5	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	t	9.103,00	5,40	<-- ref a largura média das vias	49.156,20		0,0012	<-- Taxa de aplicação (T/M²), ou seja para cada M² de concreto asfáltico, há um consumo de 0,0012T de asfalto diluído tipo cm 30				58,99	58,99

Luciana Maciel Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

	Calculo de Custo-->	Valor kg tabela ANP Ceará - Julho 2025-->		R\$ 4,790			1.000,00	<--Kg/T		0,78	<--ICMS DE 22%	R\$ 6.113,59		
3.6	Aquisição de cap 50/70	t					2.949,38	0,07	<-- Taxa de aplicação (T/T)				206,46	206,46
	Calculo de Custo-->	Valor (R\$/kg) tabela ANP Ceará - Julho 2025-->		R\$ 3,54			1.000,00	<--Kg/T		0,78	<--ICMS DE 22%	R\$ 4.518,19		
3.7	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t					58,99							58,99
	Calculo de Custo:													
	Formula CT= 26,939 + (0,253*RP) + (0,299*RNP) + (0,412*LN) * FC * (1+BDI/100)/(1-ICMS/100))	FC	2,174	Julho 2014-->	270,24				Rodovia Pavimentada (RP) Distância de Fortaleza, Ceará, Brasil a Caxias/MA. --> . ->	844,00	Formula CT-->	772,62		
		ICMS(%)	22,00%	Julho 2025 -->	587,48									
3.8	Transporte de cap 50/70	t					58,99							206,46
	Calculo de Custo:													
	Formula CT= 26,939 + (0,253*RP) + (0,299*RNP) + (0,412*LN) * FC * (1+BDI/100)/(1-ICMS/100))	FC	2,174	Julho 2014-->	270,24				Rodovia Pavimentada (RP) Distância de Fortaleza, Ceará, Brasil a Caxias/MA. --> . ->	844,00	Formula CT-->	772,62		
		ICMS(%)	22,00%	Julho 2025 -->	587,48									
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	9.103,00									2,00	18.206,00	18.206,00
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	18.206,00										18.206,00	18.206,00
4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m											18.206,00	18.206,00
5.0	SERVIÇOS FINAIS	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
5.1	Limpeza final de Obra	m²				78.285,80								78.285,80


 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO


BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Ref.	CÓDIGO	Valor sem bdl	VALOR ADOTADO		PESO (%)
							COM BDI		
							UNIT	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							551.072,86	6,22%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	45,00	SINAPI	103689	499,34	620,33	27.914,85	0,31%
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	CPU	Composição Unitária	37.450,53	46.524,79	46.524,79	0,52%
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês	6,00	CPU	Composição Unitária	63.945,00	79.438,87	476.633,22	5,38%
2.0	TERRAPLANAGEM							2.638.476,10	29,76%
2.1	Regularização do subleito	m ²	78.285,80	SINAPI	100577	1,45	1,80	140.914,44	1,59%
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020	m ³	19.571,45	SINAPI	101126	12,84	15,95	312.164,63	3,52%
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807.322,31	SINAPI	93595	2,04	2,53	2.042.525,44	23,04%
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³	19.571,45	SICRO03	5502978	5,88	7,30	142.871,59	1,61%
3.0	PAVIMENTAÇÃO							2.842.270,09	32,06%
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m ²	49.156,20	SICRO03	4011351	0,58	0,72	35.392,46	0,40%
3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	2.949,38	SICRO03	4011463	215,23	267,38	788.605,22	8,90%
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	txkm	309.684,90	SICRO03	5914389	0,84	1,04	322.072,30	3,63%
AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL									
3.5	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	t	58,99	ANP	COTAÇÃO ANP - JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 4,79 R\$/Kg)	6.113,59	7.047,75	415.746,77	4,69%
3.6	Aquisição de cap 50/70	t	206,46	ANP	COTAÇÃO ANP - JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 3,54 R\$/Kg)	4.518,19	5.208,57	1.075.361,36	12,13%
3.7	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30	t	58,99	DNIT	DNIT/tabela de índices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)	670,21	772,62	45.576,85	0,51%
3.8	Transporte de cap 50/70	t	206,46	DNIT	DNIT/tabela de índices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)	670,21	772,62	159.515,13	1,80%
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE							2.531.362,24	28,55%
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	18.206,00	SINAPI	94273	57,18	71,03	1.293.172,18	14,59%
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	18.206,00	SINAPI	102498	1,72	2,14	38.960,84	0,44%

Luciana Maciel Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
CPF: 040.458.811-11
CAU: A183311-1

4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m	18.206,00	SINAPI	94281	53,02	65,87	1.199.229,22	13,53%
5.0	SERVIÇOS FINAIS							302.183,19	3,41%
5.1	Limpeza final de Obra	m ²	78.285,80	CPU	Composição Unitária	3,11	3,86	302.183,19	3,41%
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .								7.246.319,07	
VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . .								1.619.045,41	
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .								8.865.364,48	100,00%
<p>ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . . 78.285,80</p> <p>EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . . 9,103</p> <p>Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . . 113,24</p> <p>Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . . 973.894,81</p>									
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								8.865.364,48	
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								8.865.364,48	


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MÊS						VALOR (R\$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°	5°	6°		
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 111.484,93	R\$ 91.655,43	R\$ 91.046,83	R\$ 61.064,10	R\$ 61.064,10	R\$ 60.317,82	R\$ 476.633,22	5,38%
		23,39%	19,23%	19,10%	12,81%	12,81%	12,65%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 74.439,64						R\$ 74.439,64	0,84%
		100%							
2.0	TERRAPLANAGEM	R\$ 1.319.238,05	R\$ 791.542,83	R\$ 527.695,22				R\$ 2.638.476,10	29,76%
		50%	30%	20%					
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 568.454,02	R\$ 568.454,02	R\$ 568.454,02	R\$ 568.454,02	R\$ 568.454,02		R\$ 2.842.270,09	32,06%
		20%	20%	20%	20%	20%			
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE		R\$ 253.136,22	R\$ 506.272,45	R\$ 506.272,45	R\$ 506.272,45	R\$ 759.408,67	R\$ 2.531.362,24	28,55%
			10%	20%	20%	20%	30%		
5.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 302.183,19	R\$ 302.183,19	3,41%
							100%		
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .								R\$ 8.865.364,48	
(A)=VALOR ADMINIST. LOCAL C/ BDI (R\$) =	R\$ 111.484,93	R\$ 91.655,43	R\$ 91.046,83	R\$ 61.064,10	R\$ 61.064,10	R\$ 60.317,82			
VALOR ADMINIST. LOCAL C/ BDI (%) =	23,39%	19,23%	19,10%	12,81%	12,81%	12,65%			
VALOR TOTAL C/ BDI (R\$) =	R\$ 1.962.131,71	R\$ 1.613.133,07	R\$ 1.602.421,69	R\$ 1.074.726,47	R\$ 1.074.726,47	R\$ 1.061.591,86			
VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	23,39%	19,23%	19,10%	12,81%	12,81%	12,65%			
(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R\$) =	R\$ 2.073.616,64	R\$ 3.778.405,15	R\$ 5.471.873,67	R\$ 6.607.664,23	R\$ 7.743.454,80	R\$ 8.865.364,48			
(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	23,39%	42,62%	61,72%	74,53%	87,35%	100,00%			
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .								78.285,80	
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .								9,103	
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . .								113,24	
Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . .								973.894,81	
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								8.865.364,48	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								8.865.364,48	100,00%

Luciana M. Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%

BDI = 24,67%

ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%

ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Rodovias e Ferrovias)

DISCRIMINAÇÃO

(%)

GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- Despesas Administrativas = 4,01%
Total deste grupo = **4,01%**

GRUPO: SEGURO E GARANTIA

- Garantias = 0,40%
Total deste grupo = **0,40%**

GRUPO: RISCO

- Riscos e imprevistos = 0,56%
Total deste grupo = **0,56%**

GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS

- Despesas financeiras = 1,11%
Total deste grupo = **1,11%**

GRUPO: LUCRO

- Lucro = 7,30%
Total deste grupo = **7,30%**

GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)

- PIS = 0,65%
- CONFINS = 3,00%
- ISSQN = 5,00%
- CPRB =
Total deste grupo = **8,65%**

TOTAL DO BDI = $\{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1 = 24,67\%$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Planilha da Curva ABC - Serviços	24,00%	25,84%	27,86%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$$

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

S = TAXA DE SEGUROS;

R = TAXA DE RISCOS;

G = TAXA DE GARANTIAS;

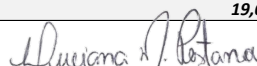
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;

I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8000%	4,0100%	4,6700%
Seguro e Garantia	0,3200%	0,4000%	0,7400%
Risco	0,5000%	0,5600%	0,9700%
Despesas financeiras	1,0200%	1,1100%	1,2100%
Lucro	6,6400%	7,3000%	8,6900%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	7,3200%	7,5900%	7,9500%
TOTAL	19,6000%	20,9700%	24,2300%


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO (%)

GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- Despesas Administrativas = 3,45%
Total deste grupo = **3,45%**

GRUPO: SEGURO E GARANTIA

- Garantias = 0,48%
Total deste grupo = **0,48%**

GRUPO: RISCO

- Riscos e imprevistos = 0,85%
Total deste grupo = **0,85%**

GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS

- Despesas financeiras = 0,85%
Total deste grupo = **0,85%**

GRUPO: LUCRO

- Lucro = 5,11%
Total deste grupo = **5,11%**

GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)

- PIS = 0,65%
- CONFINS = 3,00%
- ISSQN =
- CPRB =
Total deste grupo = **3,65%**

TOTAL DO BDI = $\{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1 = 15,28\%$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Planilha da Curva ABC - Serviços	24,00%	25,84%	27,86%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$$

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

S = TAXA DE SEGUROS;

R = TAXA DE RISCOS;

G = TAXA DE GARANTIAS;

DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;

I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8000%	4,0100%	4,6700%
Seguro e Garantia	0,3200%	0,4000%	0,7400%
Risco	0,5000%	0,5600%	0,9700%
Despesas financeiras	1,0200%	1,1100%	1,2100%
Lucro	6,6400%	7,3000%	8,6900%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	7,3200%	7,5900%	7,9500%
TOTAL	19,6000%	20,9700%	24,2300%

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto-MA.

Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.

Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.

Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%

BDI = 24,67%

ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%

ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

PLANILHA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Ref.	CÓDIGO	Valor sem bdi	VALOR ADOTADO		PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
							COM BDI			
							UNIT	TOTAL		
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807.322,31	SINAPI	93595	2,04	2,53	R\$ 2.042.525,44	23,04%	23,04%
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	18.206,00	SINAPI	94273	57,18	71,03	R\$ 1.293.172,18	14,59%	37,63%
4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m	18.206,00	SINAPI	94281	53,02	65,87	R\$ 1.199.229,22	13,53%	51,15%
3.6	Aquisição de cap 50/70	t	206,46	ANP	COTAÇÃO ANP -JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 3,54 R\$/Kg)	4.518,19	5.208,57	R\$ 1.075.361,36	12,13%	63,28%
3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	2.949,38	SICRO03	4011463	215,23	267,38	R\$ 788.605,22	8,90%	72,18%
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês	6,00	CPU	Composição Unitária	63.945,00	79.438,87	R\$ 476.633,22	5,38%	77,55%
3.5	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	t	58,99	ANP	COTAÇÃO ANP - JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 4,79 R\$/Kg)	6.113,59	7.047,75	R\$ 415.746,77	4,69%	82,24%
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	309.684,90	SICRO03	5914389	0,84	1,04	R\$ 322.072,30	3,63%	85,88%
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af 07/2020	m³	19.571,45	SINAPI	101126	12,84	15,95	R\$ 312.164,63	3,52%	89,40%
5.1	Limpeza final de Obra	m²	78.285,80	CPU	Composição Unitária	3,11	3,86	R\$ 302.183,19	3,41%	92,81%
3.8	Transporte de cap 50/70	t	206,46	DNIT	DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)	670,21	772,62	R\$ 159.515,13	1,80%	94,61%
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	19.571,45	SICRO03	5502978	5,88	7,30	R\$ 142.871,59	1,61%	96,22%
2.1	Regularização do subleito	m²	78.285,80	SINAPI	100577	1,45	1,80	R\$ 140.914,44	1,59%	97,81%
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	CPU	Composição Unitária	37.450,53	46.524,79	R\$ 46.524,79	0,52%	98,33%
3.7	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30	t	58,99	DNIT	DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)	670,21	772,62	R\$ 45.576,85	0,51%	98,85%
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	m	18.206,00	SINAPI	102498	1,72	2,14	R\$ 38.960,84	0,44%	99,29%
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	49.156,20	SICRO03	4011351	0,58	0,72	R\$ 35.392,46	0,40%	99,69%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	45,00	SINAPI	103689	499,34	620,33	R\$ 27.914,85	0,31%	100,00%

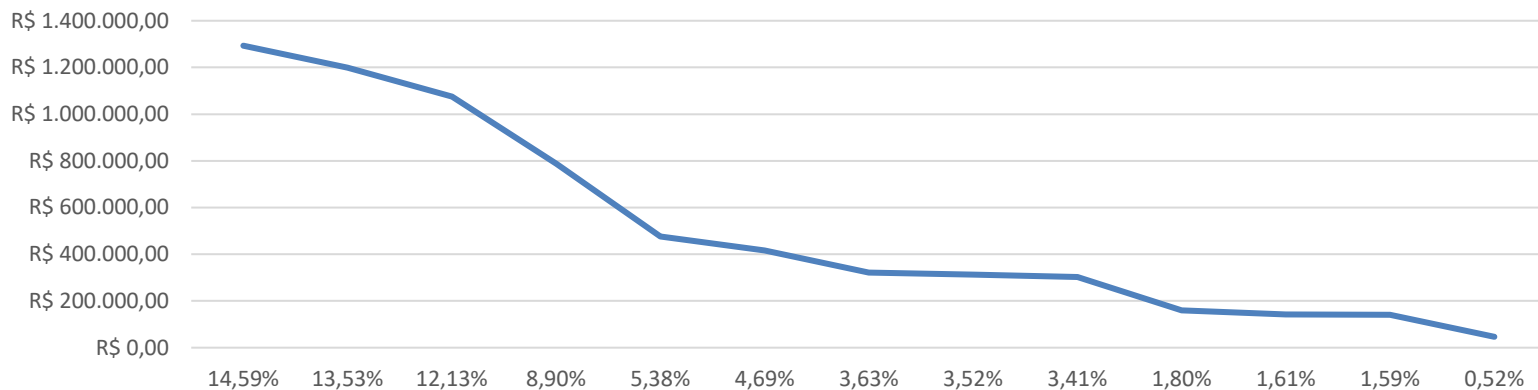
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . . 7.246.319,07

VALOR TOTAL DO BDI (R\$) = . . . 1.619.045,41

VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . . 8.865.364,48 100,00%

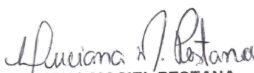
Luciana Maciel Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Gráfico da Curva ABC - Serviços



detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	8.865.364,48	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	8.865.364,48	100,00%


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto-MA.

Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.

Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.

Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

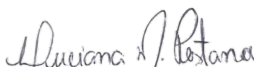
Composição Unitária							
Código	Composição de Preço Unitaria						
Descrição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - (encarregado geral e engenheiro civil junior com encargos complementares)						
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS						
Unidade	mês						
Valor não desonerado	R\$ 63.945,00						
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor não Desonerado	Coeficiente	Valor total não Desonerado
C	90776/SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 36,29	600,00	R\$ 21.774,00
C	90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 140,57	300,00	R\$ 42.171,00
Valor Total: R\$ 63.945,00							

Composição Unitária							
Código	Composição de Preço Unitaria						
Descrição	LIMPEZA FINAL DA OBRA						
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS						
Unidade	m²						
Valor não desonerado	R\$ 3,11						
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor não Desonerado	Coeficiente	Valor total não Desonerado
C	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 22,24	0,14	R\$ 3,11
Valor Total: R\$ 3,11							

Composição Unitária										
Código	Composição de Preço Unitaria									
Descrição	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos									
Unidade	und									
Valor não desonerado	R\$ 37.450,53									
	codigo/Ref	Descrição	Veiculo transportador - codigo referência	Quantidade	Distância (DM) Km	Nº de viagens (K)	Fator de utilização (FU)	Velocidade (V) Km/h	Custo horário de transporte (CH) R\$	Preço Total (Cmob) R\$
	1.0	Equipamentos								
	E9540/SICRO	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 457,03	R\$ 2.376,56
	E9518/SICRO	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 457,03	R\$ 4.753,11
	E9577/SICRO	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 457,03	R\$ 2.376,56
	E9524/SICRO	Motoniveladora - 93 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 457,03	R\$ 4.753,11
	E9584/SICRO	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 457,03	R\$ 2.376,56
	E9685/SICRO	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 Kw	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 457,03	R\$ 2.376,56
	E9579/SICRO	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R\$ 312,73	R\$ 1.626,20
	E9571/SICRO	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R\$ 352,45	R\$ 1.832,74
	E9762/SICRO	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 359,32	R\$ 3.736,93
	E9509/SICRO	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R\$ 333,84	R\$ 1.735,97
	E9558/SICRO	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 457,03	R\$ 4.753,11
	E9681/SICRO	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 457,03	R\$ 2.376,56
	E9545/SICRO	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 457,03	R\$ 2.376,56
Total R\$ equipamentos: R\$ 37.450,53										
Valor Total (equipamentos): R\$ 37.450,53										
OBS: Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw - Codigo referência (E9665/SICRO03) Não desonerado, os demais que irão por condução própria o código encontra-se ao lado da descrição.										

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	0,00%
B2	FERIADOS	3,93%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,05%	18,02%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,44%	9,46%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,31%	6,63%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,51%	0,39%
D	TOTAL	17,82%	7,02%
TOTAL (A+B+C+D)		114,11%	71,30%


 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCIANA MACIEL PESTANA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 610.XXX.XXX-64
Nº do Registro: 00A1833111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16849963R02CT001
Data de Cadastro: 28/05/2026
Data de Registro: 28/05/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-98
Data de Início: 11/05/2026
Data de Previsão de Término: 16/11/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: PRAÇA
Logradouro: Praca Getulio Vargas Coelho Neto
Bairro: CENTRO

CEP: 65620000
Nº: SN
Complemento: SN
Cidade/UF: Coelho Neto/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Quantidade: 78.285,80
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 78.285,80
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 78.285,80
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 78.285,80
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 78.285,80
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto - MA, contemplando 30 ruas e área total aproximada de 78.285,80 m²,



no valor de R\$ 8.865.364,48

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16849963R02CT001	Prefeitura Municipal de Coelho Neto	RETIFICADOR	28/05/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA MACIEL PESTANA, registro CAU nº 00A1833111, na data e hora: 2026-05-28 10:43:23, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

